



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000680/11	07/05/2014 11:52:41	NUCLEO PATROCÍNIO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00306619-8 / ANTINARBE ALVES DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 273.557.136-04	
2.3 Endereço: RUA EZEQUIEL AMARAL, 7	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ABADIA DOS DOURADOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.540-000
2.8 Telefone(s): (34) 3847-1370	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00306619-8 / ANTINARBE ALVES DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 273.557.136-04	
3.3 Endereço: RUA EZEQUIEL AMARAL, 7	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ABADIA DOS DOURADOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.540-000
3.8 Telefone(s): (34) 3847-1370	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Monte Alvao, Lugar Corte	4.2 Área Total (ha): 24,0988		
4.3 Município/Distrito: ABADIA DOS DOURADOS	4.4 INCRA (CCIR): 415.014.007.323-3		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.953	Livro: 2	Folha:	Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 248.184	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.961.890	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	24,0988
<b>Total</b>	<b>24,0988</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Pecuária	2,8846
<b>Total</b>	<b>2,8846</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,9071
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,8198	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,7531	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,8198	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		8,7531	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				8,7531
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				8,7531
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	248.300	7.962.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	248.450	7.961.500
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				8,7531
<b>Total</b>				<b>8,7531</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		437,39	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Média prioridade (Coordenadas (x): 248.450 e (y): 7.961.500).

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo grau de vulnerabilidade natural (Coordenadas (x): 248.450 e (y): 7.961.500).

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### PARECER TÉCNICO 1: Reserva legal

#### 1. Caracterização do empreendimento:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para regularização de reserva legal (Averbação de Reserva Legal), referente ao processo n.º 11020000611/11 da Fazenda Monte Alvão, lugar 'Côrte', localizada no Município de Abadia dos Dourados - MG.

A propriedade em questão possui 24,0988 hectares, e apresenta solo tipo latossolo amarelo e relevo suave ondulado. A principal atividade econômica desenvolvida na fazenda é a pecuária. A propriedade possui um córrego sem denominação oficial como o seu manancial hídrico.

#### 2. Da Reserva Florestal Legal:

A área proposta como reserva florestal legal é composta por uma gleba de terra localizada no interior da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo. Possui 4,8197 hectares caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado, fitofisionomia de cerrado e floresta estacional semidecidual, área esta não inferior a 20% do total do imóvel, que se encontra bem preservada.

Na matrícula existe reserva legal gravada com área de 2,8100 hectares referente à uma matrícula anterior (nº 16.860). O mapa e o termo da referida averbação foram desarquivados, e foi possível notar que averbação foi feita por meio de um croqui, não sendo possível visualizar claramente os limites da reserva legal, quando comparados com os mapas atuais. Desta forma existe a necessidade de fazer a retificação da reserva legal do imóvel.

A propriedade está inserida em área com baixa vulnerabilidade natural e média prioridade para conservação, conforme o ZEE-MG (Coordenadas (x): 248.450 e (y): 7.961.500).

#### 3. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de averbação de reserva florestal legal por meio da retificação.

### PARECER TÉCNICO 2: Intervenção Ambiental

#### 1. Histórico:

" Data da formalização: 31/05/2011  
" Data do pedido de informações complementares 25/03/2013  
" Data de entrega das informações complementares 26/03/2014  
" Data da emissão do parecer técnico: 31/03/2014

#### 2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa na propriedade do Sr. Antinarbe Alves da Silva. Pretende-se com a intervenção requerida, a realização de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 8,7531 hectares, para utilizar a área como pastagem.

#### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Monte Alvão, lugar denominado "Côrte", localizado no Município de Abadia dos Dourados, possui área total de 24,0988 hectares e 0,6 módulos fiscais.

A área em questão pertence à micro bacia do Rio Dourados, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba. A principal atividade econômica desenvolvida na propriedade é a pecuária.

O proprietário pretende realizar como atividade econômica na área de intervenção a pecuária. A propriedade possui relevo que varia de plano a levemente ondulado e solo do tipo latossolo amarelo com presença de cascalho.

A Reserva Legal da propriedade está devidamente averbada em cartório de registro de imóveis, e é composta por uma gleba de terra com 4,8197 hectares, fitofisionomia de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual, que se encontra em bom estado de conservação e preservação.

#### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área autorizada para a intervenção possui fitofisionomia característica de cerrado, computando 8,7531 hectares. O material lenhoso proveniente da intervenção será utilizado na própria propriedade para confecção de cercas e demais infraestruturas.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de aproximadamente 437,39 m<sup>3</sup> de lenha, de acordo com a orientação SURA nº 09 de 2013 para fisionomia de Cerrado Senso Stricto, baseada do Inventário Florestal de Minas Gerais.

Durante a vistoria técnica em campo constatou-se a presença de exemplares arbóreos imunes de corte da espécie Caryocar brasiliensis (Pequi), que não deverão ser suprimidos.

A propriedade está inserida em área com baixa vulnerabilidade natural e média prioridade para conservação conforme o ZEE-MG (Coordenadas (x): 248.450 e (y): 7.961.500).

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carregamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos e adotar práticas de conservação do solo e da água.

6. Conclusão:

Considerando que as áreas requeridas não tiveram o uso do solo alterado; considerando que o imóvel possui área averbada de reserva legal; e ainda; considerando que a área está apta ao fim requerido; a equipe técnica sugere pelo deferimento da intervenção por meio da supressão de vegetação nativa com destoca em 8,7531 hectares na Fazenda Monte Alvão de propriedade do Sr. Antinarbe Alves da Silva, desde que cumpra as condicionantes determinadas.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

8. Medidas Mitigadoras

- \* Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis Estaduais 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991(Aroeira e Gonçalo Alves);
- \* Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922/2013;
- \* Adotar práticas de conservação de solo e água;
  
- \* Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis Estaduais 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991(Aroeira e Gonçalo Alves);
- \* Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922/2013;
- \* Adotar práticas de conservação de solo e água;

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ANA LUIZA MOREIRA DA COSTA - MASP: \_\_\_\_\_

CAIO FURTADO PEREIRA - MASP: 688748 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 19 de março de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº 11020000680/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por ANTINARBE ALVES DA SILVA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 8,7531ha do imóvel rural denominado "Fazenda Monte Alvão", localizado no município de Abadia dos Dourados, matrícula nº 20.953 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 24,0988ha destes 4,8197ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de

sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando devidamente averbada conforme consta na AV-2-20953 da matrícula do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme Declaração nº 124248/2014, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Plano Simplificado de Utilização Pretendida e o Cadastro Ambiental Rural anexados aos autos.

É o breve relatório.

## II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 8,7531ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 c/c art. 16 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

## III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 8,7531ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

## Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009

## 17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 24 de julho de 2014